



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Ofício nº 93/2023

Frederico Westphalen, 19 de dezembro de 2023

Remetente: Fabio Juliano Vanzin

Destinatário(s): Renato José Dall Agnol, José Alberto Panosso

Assunto: Início Obras Contrato nº 251/2023 - Ponte Linha Santos Anjos

AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE OBRAS

Comunicamos a Vossa Senhoria, que fica autorizado através da presente dar início de obras em regime de empreitada por preço global para execução de reforço de um pontilhão em concreto com cabeceiras em pedra na Linha Santos Anjos no município de Frederico Westphalen/RS conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma financeiro e projetos, constantes na TP 35/2023.

Conforme memorando nº 255/2023 emitido pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, se referindo ao pagamento das obras que são contratadas pelo município, visando atender o art. 53 da Lei Complementar 004/2018/Código Tributário Municipal, conforme orientações abaixo:

- a) A contratada deverá ler no contrato nº 251/2023, quais são as documentações necessárias para pagamentos e entrega final da obra.
- b) A contratada deverá consultar o setor de Tesouraria Municipal para verificar a necessidade ou não de abertura de matrícula da obra, ou documentações específicas da obra.
- c) A contratada deverá guardar todas as notas fiscais de materiais referentes a obra em tela, estas notas devem estar direcionadas com o endereço da obra em específico, com CNPJ da empresa executora e com as datas dentro do período de execução da obra, (período do termo de início de obras até o recebimento provisório).
- d) A contratada deverá verificar junto ao setor da Tesouraria Municipal os impostos a serem considerados para emissão das notas fiscais.
- e) O valor total das notas fiscais de materiais estão compatíveis com o valor de dedução da base de cálculo da nota fiscal emitidas pela contratada.
- f) Os materiais contidos nas notas fiscais devem ser os mesmos nas mesmas quantidades do objeto contratado.
- g) A empresa é responsável pelas informações prestadas e entregues para o fiscal do contrato, bem como a entrega de diário de obras, boletins de medição e demais documentações necessárias para pagamento das faturas.

h) O responsável Técnico da Empresa é detentor da ART/RRT deverá se fazer presente diariamente a obra e ele deve ser o técnico para especificar os materiais empregados e como devem serem executadas as obras com qualidade satisfatória.

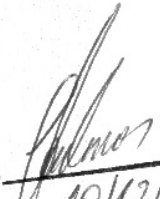
i) O diário de obras deverá estar na obras para apontamentos da fiscalização, bem como preenchimento diário dos serviços executados.

j) A contratada deverá atentar-se para o prazo de execução do contrato, quando for necessário aditamento de prazo deverá ser comunicado com justificativas técnicas em até 30 dias antes do fim de sua vigência.

l) Caso este pedido não seja feito até trinta dias antes do fim do prazo previsto, deverá ser consultado o Departamento Jurídico para análise de possibilidade de aditamento.


Renato Dall'Agnol
Secretário de Coordenação e
Planejamento


José Alberto Panosso
Prefeito
Frederico Westphalen-RS

Nome: 
Recebido 18/12/23

ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 6581-8b07-1bf2-cb00-082b-1924

Assinado por **Fabio Juliano Vanzin** em 19/12/2023 às 09:23:52
Identificador Único: **4PcEmpbt4oX9MkageJ9ATG**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://fredericowestphalen.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=6581-8b07-1bf2-cb00-082b-1924>
